CONTRATO Nº 051/2016

Processo nº: 48/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Assunto: aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split e mobiliário.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 21/2016.
Regime de Fornecimento: imediato.

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **Município de Fortaleza dos Valos-RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, o Sr. Adair Toledo**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador do CPF nº 272.545.930-34, e, de outro lado, a **Jose Alves da Silva - ME**, com sede na Rua Usina do Ivaí, no Bairro CEEE, na cidade de Salto do Jacuí-RS, inscrita no CNPJ nº 24333425000180, neste ato representada por seu **Proprietário - o Sr. Paulo Subtil,** portador do CPF nº 64293580034, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua do Ivaí, nº 72, no - CEEE, na cidade de Salto do Jacuí-RS, que doravante passam a denominarem-se simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:
O objeto do presente contrato é disciplinar o aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split e mobiliário, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Descrição do objeto:

Empresa: Jose Alves da Silva - 26823						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	1,00	cj	ESTOFADOS 2 E 3 LUGARES.	Subtil/New	1.150,00000	1.150,00
				Total dos Produtos		**1.150,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço:
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula primeira, valor constante da proposta final por ela apresentada, na forma estabelecida na licitação, ou seja, pagamento em duas parcelas sucessivas, de igual valor, em trinta e sessenta

dias a contar da data de entrega do objeto, contra a entrega do o material posto e instalado no local determinado pela Secretaria requerente.

I – Do Reajuste - O preço deverá ser mantido fixo até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

II – Da Entrega do Objeto - A CONTRATADA entregará e instalará o item a ela adjudicado ao responsável designado pelo CONTRATANTE, na sede deste, sendo o transporte, a carga e descarga às custas da CONTARTADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:
O presente contrato vigorará a contar data de sua assinatura, até a data da entrega do objeto - em sua totalidade, não podendo ultrapassar a data de 22 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:
I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.
II - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:
I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.
IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização:
A fiscalização da entrega dos materiais do objeto fica a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos fazer cumprir o presente CONTRATO.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações:
As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2069 | 4490.52.34.00.00.00 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Sim

CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica:
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos, 23 de junho de 2016.

Adair Toledo
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas

_____.

_____.

José Alves da Silva - ME
José Alvez da Silva - Proprietário
Contratada